



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DEVIDO A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NACIONAL E DE ACORDO COM DECRETO EXECUTIVO 018 de 19 de março de 2020, através de ANÁLISE DE CURRÍCULOS para PREENCHIMENTO de 8 (oito) VAGAS na CATEGORIA PROFISSIONAL ENFERMEIRO DE ESF 40 horas, 8 (oito) VAGAS na CATEGORIA PROFISSIONAL MÉDICO DE ESF 40 horas e 12 (doze) VAGAS na CATEGORIA PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 horas - para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Carazinho-RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de oito (8) por prazo determinado para desempenhar as funções de Enfermeiro de ESF 40 horas, oito (8) por prazo determinado para desempenhar as funções de Médico de ESF 40 horas, e doze (12) por prazo determinado para desempenhar as funções de Técnico de Enfermagem 40 horas junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal autorizativa, decorrente do Projeto de Lei 012/2020, aprovado em sessão legislativa no dia 21 de março de 2020, diante da situação de crise que nos acomete em relação ao COVID-19, CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19); a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, decretando estado de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Sul e o Decreto Executivo nº 018, de 19 de março de 2020, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para atuação IMEDIATA, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

COMUNICA:

1 – Estarão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial IMEDIATA, para as funções de Enfermeiro de ESF 40 horas, Médico de ESF 40 horas e Técnico em Enfermagem 40 horas pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei. Período de Inscrição: Das 10 h (Dez horas) do dia 23/03/2020 até as 12h (meio dia) do dia 24/03/2020

Local: Somente através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/DbPQkDkxPeRG3xGp6> com espaço para anexar o currículo.

Inscrições que não tenham o currículo anexado serão desconsideradas.

2. A inscrição será GRATUITA, mediante o preenchimento de formulário no endereço eletrônico com currículo em anexo no período estipulado.

3. Número de vagas:

08 (oito) vagas para Enfermeiro de ESF 40 horas

08 (oito) vagas para Médico de ESF 40 horas

12 (doze) vagas para Técnico em Enfermagem de 40 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

4. Os candidatos contratados ficarão sujeitos à remuneração correspondente ao respectivo cargo e padrão da função, com carga horária semanal de 40 horas em Unidade de Saúde do Município de Carazinho. Para atuação de segunda a sexta-feira das 7h45min às 11h45 e das 13h15min às 17h, podendo de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde ser solicitado horário diferenciado ao profissional.

4.1 A lotação dos profissionais nas Unidades de Saúde será definida pela Secretaria da Saúde.

I – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO PARA O CARGOS:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições e ser menor de 60 (sessenta) anos devido serem profissionais da saúde para enfrentamento ao COVID-19; (recomendação do MS para afastar pessoas com 60 anos ou mais)
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
6. Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial ou oficializada;
7. Possuir registro definitivo no Conselho de Classe em vigência;
8. Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação;
9. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente comunicado, sendo que o processo seletivo terá validade de acordo com a Lei Municipal estabelecida;
10. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.
11. Estar APTO e DISPONÍVEL para iniciar as atividades no dia 27/03/2020.
12. ESTAR BEM DE SAÚDE PARA ATUAÇÃO IMEDIATA.
13. Não estar gestante – devido ao risco de exposição na área de atuação de acordo com MS e regulamentado também no Decreto Executivo 018 de 19 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

14. Para inscrever-se o interessado deverá apresentar:

a) Currículo que conste suas atividades e experiências;

15. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

II – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

1. O processo seletivo dos candidatos consistirá em análise do Curriculum Vitae, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo sob a coordenação da Direção Técnica, Recursos Humanos e Coordenação da Atenção Básica.

2. A avaliação da experiência profissional será pontuada na seguinte conformidade: cumprir os requisitos exigidos e disponibilidade imediata 2.0; tempo de experiência na profissão 0,5 por ano, até no máximo 3.0, estar aprovado no último Concurso da Prefeitura Municipal 001/2019 para o cargo que se candidata para contrato emergencial, 2.0 e Especialização na área 2.0 e outra área 1.0. Em caso de empate de profissional classificado no processo seletivo, terá como critério de classificação a aprovação no Concurso Público de acordo com a ordem de classificação final.

Pontuação de acordo com a especialização: Em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Pública ou Comunitária 1.0 pontos. Especialização em demais áreas da saúde 0,5. Até no máximo de 1.0 ponto.

5. Apresentar cópia das comprovações.

6. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

a) Maior idade;

b) Maior número de anos de atuação em Unidade de Saúde com ESF.

Itens da Pontuação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cumprir os requisitos exigidos e disponibilidade IMEDIATA	2.0	2.0
Experiência Profissional na área de atuação que se candidatou	0.5 por ano	3.0
Estar aprovado no último Concurso de 2019 para o cargo que se candidata para contrato emergencial.	2.0	2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Pública ou Comunitária	1.0 por Especialização Concluída	2.0
Especialização em Outras Áreas	0,5 por especialização concluída	1.0
TOTAL		10

Obs.: Não há obrigação de pontuação mínima nos itens.

OBS: O candidato classificado para assumir vaga deverá comprovar com documentos originais ou autenticados que comprovem as informações do currículo referentes as pontuações exigidas referentes aos títulos de especialista e experiência profissional. Caso não comprove será desclassificado automaticamente.

DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente a classificação obtida pelo candidato que será integrante da lista final de classificação, sendo divulgada na quarta-feira dia 25/03/2020 as 9 horas, devendo o candidato ficar atento a divulgação no site da Prefeitura com a responsabilidade de apresentar a documentação até no máximo dia 26/03/2020 no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, não haverá chamamento por correspondência. Início das atividades dia 27/03/2019. A não apresentação do classificado para as vagas para o início do trabalho dia 27/03/2020 será considerado desclassificado e chamado o próximo da lista.

OBS: Situações específicas serão avaliadas pela Comissão de Seleção.

2. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado de 3 (três) meses podendo ser prorrogado por mais 03 (meses) meses com a Prefeitura Municipal, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes na Lei Municipal autorizativa não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3. A contratação dos candidatos ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

3.1. 1 (uma) foto 3x4 recente;

3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.3 Cédula de Identidade;

3.4 Registro no Conselho de Classe/RS;

3.5 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

3.6. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

- 3.7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
 - 3.8. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 - 3.9. Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz);
 - 3.10 Comprovante de escolaridade;
 - 3.11 Certidão de Casamento;
 - 3.12 Certidões de Nascimento dos filhos e CPF;
 - 3.13 Comprovante de Declaração de Bens e Valores (Imposto de Renda);
 - 3.14 Comprovante de conclusão do curso específico e Registro de Classe;
4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.
6. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro automaticamente.
7. Por ocasião da contratação, o candidato será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorreu.
- 7.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.

Carazinho, 22 de março de 2020.

Milton Schmitz

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO I

Cargo: ENFERMEIRO DE ESF:

Carga horária: 40 horas semanais

Vencimentos: 5.160,32

a) Descrição sintética: supervisionar e prestar serviços de enfermagem nas unidades sanitárias do

Município, em especial as relacionadas às diretrizes das Estratégias de Saúde da Família - ESF.

b) Descrição analítica:

Desenvolver as atividades descritas na Lei 5.242/98, inerentes ao exercício da profissão de enfermagem; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.

Cargo: MÉDICO DE ESF

Carga horária: 40 horas semanais

Vencimentos: 18.462,80

a) Descrição sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva em Unidades Sanitárias do Município, em especial as de Estratégia de Saúde da Família, escolas ou órgãos afins; executar atos pertinentes à Medicina.

b) Descrição analítica: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

espontânea e programada em clínica médica, pediatria, Gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e demais componentes da equipe multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Carga horária: 40 horas semanais

Vencimentos: 2.136,90

Descrição Analítica: Executar o atendimento auxiliar ao médico e à enfermeira no desempenho de suas atribuições; verificar a tensão arterial, pulso, respiração e temperatura; fazer curativos, imobilizações, administração de medicamentos conforme prescrição médica e aplicar injeções e vacinas; pesar e medir pacientes; orientar como complementação de determinação médica; operar equipamentos de eletrocardiograma, eletroencefalograma e outros, sob supervisão médica; providenciar a esterilização de materiais e equipamentos do ambulatório; requisitar, sob a supervisão médica, o material de enfermagem necessário; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente; participar das atividades da equipe de saúde; realiza imunizações, controle do crescimento e desenvolvimento da criança e adolescente; registra anotações nos formulários próprios utilizados nos serviços de saúde destinados a grupos específicos; realiza estudos de controle e previsão de material necessário ao desempenho das atividades realizadas nos serviços de saúde; promove reuniões para grupos específicos visando a educação em saúde e prevenção ou recuperação de doenças, conforme normas técnicas e operacionais adotadas pela SMS; exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão; realizar tarefas afins à sua função.